



HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO DE PARAÍBA DO SUL – DEZEMBRO DE 2022

01 e 02/12/2022	Quinta-feira e sexta-feira	09 às 19h
03/12/2022	Sábado	09 às 18h
04/12/2022	Domingo	FECHADO
05 a 09/12/2022	Segunda-feira a sexta-feira	09h às 20h
10/12/2022	Sábado	09h às 18h
11/12/2022	Domingo	09h às 17h
12 a 17/12/2022	Segunda-feira a sábado	09h às 20h
18/12/2022	Domingo	09h às 17h
19 a 24/12/2022	Segunda-feira a sábado	09h às 20h
25/12/2022	Domingo	FECHADO
26/12/2022	Segunda-feira	13h às 19h - Compensação horas extras.
27 a 30/12/2022	Terça-feira a sexta-feira	09h às 19h
31/12/2022	Sábado	09h às 15h
01/01/2023	DOMINGO	FECHADO
02/01/2023	Segunda-feira	13h às 19h - Compensação horas extras.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS SUPERMERCADOS DE PARAÍBA DO SUL DEZEMBRO DE 2022

19/12/2022	Segunda-feira	07h30 às 21h30
20/12/2022	Terça-feira	07h às 22h
21/12/2022	Quarta-feira	07h às 23h
22/12/2022	Quinta-feira	07h às 23h
23/12/2022	Sexta-feira	07h às 00h
24/12/2022	Sábado	07h às 21h
25/12/2022	Domingo	FECHADO
26/12/2022	Segunda-feira	08h às 21h30
27/12/2022	Terça-feira	07h às 21h30
28/12/2022	Quarta-feira	07h às 22h
29/12/2022	Quinta-feira	07h às 23h
30/12/2022	Sexta-feira	07h às 00h
31/12/2022	Sábado	07h às 21h
01/01/2023	DOMINGO	FECHADO
02/01/2023	Segunda-feira	07h às 21h30



Em dezembro, o comércio funcionará em horário especial para dar maior comodidade ao consumidor para as compras de fim de ano. O Sicomércio orienta os empresários acerca do cumprimento da legislação trabalhista e da Convenção Coletiva.

OBSERVAÇÕES:

- 1) No dia 26/12, o Comércio dos Municípios de Areal, Comendador Levy Gasparian, Paraíba do Sul e Sapucaia, poderá funcionar normalmente ou manter-se fechado, compensando com horas trabalhadas deste acordo.
- 2) O segmento de Material de Construção e Pneus, a princípio irá trabalhar em horário normal. Caso venham fazer horário diferenciado, cumprirão as regras aqui estabelecidas.
- 3) **DO PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS:** No mês de dezembro, as empresas poderão compensar ou pagar as duas primeiras horas extras. As demais horas extras efetivamente trabalhadas, não poderão ser compensadas, devendo ser pagas de acordo com as regras estabelecidas na Convenção Coletiva 2022/2024.
- 4) O pagamento das horas extras será feito em folha de pagamento do mês preferencialmente em que forem trabalhadas ou no máximo no mês subsequente.
- 5) **DO LANCHE:** As empresas obrigam-se a fornecer lanche, sem ônus para o Empregado quando do início do trabalho extraordinário, quando este atingir ou ultrapassar 01 (uma) hora de trabalho, assim como ao descanso entre a jornada normal e extraordinária, de pelo menos 15 (quinze minutos). Caso não seja dado in natura, o valor será de R\$23,50 (Vinte e três Reais e cinquenta centavos).
- 6) **DO COMERCIÁRIO ESTUDANTE:** Fica ressalvado o direito de os empregados estudantes não cumprirem esta prorrogação de jornada, desde que apresentem à empresa documento comprobatório da existência de aula ou prova durante os períodos fixados para prorrogação extraordinária da jornada de trabalho.

DEZEMBRO PREMIADO
CDL 2022

1 VALE COMPRAS DE R\$5.000,00 | 10 VALES COMPRAS DE R\$1.000,00 | 30 VALES COMPRAS DE R\$500,00

SORTEIOS 15 E 28 DEZ 19H

ADORE: Sicomércio, O quanto Mais, CIDADE EM FOCO

Prêmios a ser sorteados pela SISA/AME. Ver regulamento completo no site www.cdparaibadosul.com.br